

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º 37/67

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 37/67 - EXECUTIVO -  
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI nº 100, de 10 de dezembro de 1963.

DATA DA ENTRADA: 24 de novembro de 1967.-

Distribuído ao Vereador: Comissão de Economia e Finanças.

SOLUÇÃO: *Aprovada, for municipal, em 11/12/67 - 1ª sessão*  
" " " " " " 21/12/67 - 2ª " "  
" " " " " " 20/12/67 - 3ª "

OBSERVAÇÕES:

**LEI Nº 259**

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO

APROVADO EM  
3.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM  
1.ª DISCUSSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

OS VEREADORES, infra-assinados, tendo examinado o Projeto de Lei nº 37/67, do Executivo, de 24 do corrente mês, que Altera dispositivo da Lei Municipal nº 100, de 16 de dezembro de 1963, são de Parecer favorável à sua aprovação, uma vez que por muitas vezes, no Plenário, se fizeram ouvir vozes reclamando a \* melhoria do abono família que fazem júz os funcionários da municipalidade, por ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme o determina a Lei Orgânica, em seu art.31.-

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de novembro de 1967.

Ezilio Michelin

Ezilio Michelin

Anacleto Adorindo Tedesco

Anacleto Adorindo Tedesco

Zelindo Berselli

Zelindo Berselli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

OS VEREADORES, infra-assinados, tendo examinado o Projeto de Lei nº 37/67, do Executivo, de 24 do corrente mês, que Altera dispositivo da Lei Municipal nº 100, de 16 de dezembro de 1963, são de Parecer favorável à sua aprovação, uma vez que por muitas vezes, no Plenário, se fizeram ouvir vozes reclamando a \* melhoria do abono família que fazem júz os funcionários da municipalidade, por ser de iniciativa exclusiva do Poder Execu-tivo, conforme o determina a Lei Orgânica, em seu art.31.-

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de novembro de 1967.

*Ezilio Michelin*

Ezilio Michelin

*Anacleto Adorindo Tedesco*

Anacleto Adorindo Tedesco

*Zelindo Berselli*

Zelindo Berselli



Em 24 de novembro de 1967

Sr. Presidente :

A Lei nº 100, de 16 de dezembro de 1963, estabelecendo o abono família, está, agora, desatualizada, no que concerne à quantia estipulada para o referido benefício. Face isso, decidimos elevar as tais vantagens nos limites constantes do incluso projeto de lei que submetemos à superior deliberação desta Colenda Casa, dispensando-nos de maiores considerações, dado o objetivo humano e social da proposta.

Reitero, Sr. Presidente, os meus protestos de elevado apreço e consideração.

  
Milton Rosa  
Prefeito

Exmo. Snr.  
Lucindo Andreola  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta Cidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 37/67

de

24 de Novembro de 1967

APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO

Altera dispositivo da Lei  
de 16 de dezembro de 1963

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - O Artº 1º da Lei Municipal nº 100, de 10 de dezembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

" Artº 1º - O abono familia de que trata a Lei nº 327, de 8 de junho de 1956, passa a ser de R\$ 4,00 \* (quatro cruzeiros novos) mensais, para os três primeiros dependentes e R\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) para\* os demais".

Artº 2º - Permanecem em vigôr os demais dispositivos da referida Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir \* de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em \* contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos\* vinte e quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

APROVADO EM  
3ª DISCUSSÃO

  
Milton Rosa

Prefeito

APROVADO EM  
1ª DISCUSSÃO